



PREFEITURA DE

## CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 02 de dezembro de 2025.

OF. GAB/PMCC nº. 493/2025

Ao Excelentíssimo Senhor:  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2025: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MECÂNICA – CC-3, REVOGA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO MECÂNICO – EFG-5, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA  
VALBER DE VARGAS FERREIRA  
Data: 2025-12-02 10:53:05 -03'00'  
email=certificadovincent@hotmail.com

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003500340031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Processo:** 10635/2025      **Executivo:** 12/2025  
**Tipo:** Projeto de Lei Complementar Executivo  
**Área do Processo:** Legislativa  
**Data e Hora:** 02/12/2025 12:25:16  
**Procedência:** Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal  
**Assunto:** Dispõe sobre a criação da Divisão de Serviços Mecânicos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras do Município de Conceição do Castelo/ES, cria o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Mecânica – CC-3, revoga o cargo de Chefe do Serviço Mecânico – EFG-5, e dá outras providências.





**CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 12/2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MECÂNICA - CC-3, REVOGA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO MECÂNICO - EFG-5, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, a Divisão de Serviços Mecânicos, unidade técnica responsável pela organização, planejamento, execução e supervisão das atividades de manutenção, conservação e reparo da frota e dos maquinários pertencentes ao Município.

**Art. 2º** - A Divisão de Serviços Mecânicos integrará a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, passando a absorver todos os cargos e funções atualmente vinculados ao setor de mecânica, bem como aqueles que vierem a ser instituídos para execução das atividades relacionadas à manutenção da frota municipal.

**Art. 3º** - Fica criado o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Mecânica, referência CC-3, de livre nomeação e exoneração, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Obras.

**Art. 4º** - Ficam estabelecidas, como atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Mecânica:



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003500340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**I** – Coordenar, planejar e supervisionar todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e demais bens móveis do Município;

**II** – Organizar as rotinas de trabalho da oficina mecânica, definindo prioridades, acompanhamento de serviços, cronogramas e distribuição de tarefas à equipe.

**III** – Realizar diagnósticos técnicos, orientar procedimentos de reparo, emitir pareceres e supervisionar a execução de serviços de mecânica, elétrica, soldagem e serviços correlatos;

**IV** – Controlar o estoque de peças, materiais e insumos, observando critérios de economicidade e bom uso do patrimônio público;

**V** – Solicitar aquisição de peças, materiais e serviços terceirizados, quando necessários, encaminhando justificativas técnicas e auxiliando na elaboração de termos de referência relativos à frota e equipamentos;

**VI** – Acompanhar o desempenho dos veículos e máquinas, elaborando relatórios de manutenção, custos operacionais, vida útil e necessidade de substituição ou descarte;

**VII** – Manter atualizados os registros de manutenção, controle de quilometragem, horas trabalhadas e histórico técnico dos equipamentos;

**VIII** – Fiscalizar o uso adequado dos veículos e equipamentos pelos servidores, comunicando à chefia imediata eventuais irregularidades ou mau uso;

**IX** – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança no trabalho, higiene e organização da oficina;

**X** – Acompanhar a execução de serviços externos junto a empresas contratadas, garantindo qualidade, economia e eficiência;





## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**XI** - Propor melhorias nos procedimentos da Divisão de Serviços Mecânicos, objetivando maior eficiência operacional;

**XII** - Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 5º** - A investidura no cargo de Chefe da Divisão de Mecânica está condicionada à comprovação de experiência prática e técnica na área de mecânica automotiva, mecânica de máquinas pesadas ou manutenção de equipamentos, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, além dos requisitos gerais aplicáveis aos cargos em comissão previstos na legislação municipal.

**Art. 6º** - Fica revogado o cargo de Chefe do Serviço Mecânico, classificado como EFG-5 (função gratificada), atualmente previsto na legislação municipal.

**Art. 7º** - A remuneração do cargo criado por esta Lei observará a referência CC-3 definida no Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003500340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 12/2025**

Senhor

Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade organizar e modernizar a estrutura de manutenção da frota municipal, mediante a criação da Divisão de Serviços Mecânicos, subordinada à Secretaria Municipal de Obras, com a instituição do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Mecânica – CC-3, e a revogação do atual cargo de Chefe do Serviço Mecânico – EFG-5.

A estrutura atualmente existente, baseada em função gratificada, não atende mais às demandas do Município, que possui frota crescente de caminhões, máquinas pesadas, veículos administrativos e equipamentos operacionais, exigindo coordenação técnica e gerencial contínua. O modelo atual não garante a necessária flexibilidade administrativa para substituição do responsável quando o desempenho não se mostrar adequado às necessidades da gestão pública.

Assim, a criação de cargo em comissão de direção, chefia e assessoramento (CC-3), de livre nomeação e exoneração, adequa-se aos princípios da eficiência e da modernização administrativa, sem aumentar o número total de cargos, uma vez que o cargo EFG-5 é concomitantemente revogado.

Além disso, a previsão de experiência prática comprovada em mecânica, incluída de forma expressa no texto, assegura que a função será exercida por profissional com capacidade técnica para gerir de modo efetivo os serviços essenciais de manutenção do patrimônio público, reduzindo custos, evitando paralisações e prolongando a vida útil dos equipamentos municipais.

A Divisão de Serviços Mecânicos, ao organizar os processos de manutenção, supervisão e controle da frota, contribuirá diretamente para a melhoria da prestação dos





## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

serviços públicos essenciais, especialmente aqueles executados pela Secretaria de Obras, como pavimentação, manutenção de estradas, serviços agrícolas, transporte e logística.

Por todas essas razões, resta evidente a necessidade da aprovação deste Projeto de Lei, que fortalecerá a eficiência administrativa e a gestão da frota municipal.

Diante do exposto, solicito a aprovação da matéria, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Conceição do Castelo/ES, 02 de dezembro de 2025.



VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003500340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.